



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.151/2019**

Abertura: **09/12/2019**

Horário: **09:00 horas**

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **ARAXÁ/MG**, com sede à Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE AGUA, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE VÁRIAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Fabício Antônio de Araújo** e componentes da Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 21 de 04 de julho de 2016** e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **09/12/2019** às **09:00 horas**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1- DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE AGUA, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE VÁRIAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

**2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**2.1. Tendo em vista que alguns itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.**

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede na extensão de até 400 km da sede do município de Araxá, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)”

2.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.4. Não poderão participar deste pregão:

2.4.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.4.2. empresário/empresa que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

2.4.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.4.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.151/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.151/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

4.1.1.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

**a)** declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou:

**b)** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.1.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

**a)** declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou:

**b)** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

**4.1.2.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.3. A declaração prevista na alínea “b” dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e 4.1.2 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa com reconhecimento de firma.

4.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBS:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

**c) se empresa individual, deverá apresentar:**

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta que deverá obedecer o modelo do Anexo V do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total do item cotado em reais e o preço total do item, sendo este o valor considerado a ser apregoado. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

e) Locais de Execução dos serviços:

### Secretaria Municipal de Educação

#### UNIDADES MUNICIPAIS – ZONA URBANA

UNIDADE/ENDEREÇO	TELEFONE	NOME DO DIRETOR	ATENDIMENTO
<b>CEMEI ANITA MESQUITA</b> Rua Alagoas, 105 Bairro São Geraldo - Araxá/MG CEP. 38.180.090	3691-7114 98841-6454 99143-6200	Elaine Matusalém Guimarães	Maternal I e II Período
<b>CEMEI ARACI PEDRELINA DE LIMA</b> Avenida Profª Auxiliadora Paiva, 2.135 Bairro Boa Vista - Araxá/MG CEP. 38.180.001	3691-7128 98807-5912 93662-1971	Simone Aparecida Cearense Magela	Berçário I, II e III Maternal I e II Período
<b>CEMEI ARMINDO BARBOSA – PROINFÂNCIA</b> Rua Sebastião Ferreira Pinto, 635 Bairro Ana Pinto de Almeida – Araxá/MG CEP: 38.181.119	3691-7112 98837-6971	Léa Francisca Batista	Berçário I, II e III Maternal
<b>CEMEI AZÁLIA GUIMARÃES</b> Rua Antonio Barreto, 255 Bairro Fertiza – Araxá/MG CEP. 38.184.240	3691-7115 98897-7563	Dagmar Lourena Reis	Berçário I, II e III Maternal I e II Período
<b>CEMEI BALÃO MÁGICO</b> Rua Pernambuco, 1.110 B. Alvorada - Araxá/MG CEP. 38.180.054	3691-7117 98855-1329	Marlene Araújo Aguiar	Berçário I, II e III Maternal I e II Período
<b>CEMEI CÁSSIO BARSANTE</b> Rua Sebastião Ferreira Pinto, 645 Bairro Ana Pinto de Almeida - Araxá/MG CEP. 38.183.970	3691-7152 98836-8048 3662-1345	Aparecida Maria de Mendonça Campos	I e II Período
<b>CEMEI CONCEIÇÃO VELASCO</b> Rua. José Severino de Aguiar, 155 Bairro Ana Pinto de Almeida - Araxá/MG CEP.38.181.086	3691-7108 99235-4115	Patricia de Souza Caixeta	Berçário I, II e III



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

<b>CEMEI DALVA SANTOS ZEMA</b> Rua José Pedro da Silva,200 Bairro Pão de Açúcar – Araxá/MG CEP 38.181.564	<b>3664-8831</b> <b>98861-6448</b> <b>3662-4370</b>	<b>Lourene Luzia</b> <b>Pucinelli dos Santos</b>	<b>Berçário I, II e</b> <b>III</b> <b>Maternal</b> <b>I e II Período</b>
<b>CEMEI DE FÁTIMA</b> Rua Rio Grande do Norte, 247 Bairro São Geraldo - Araxá/MG CEP.38.180.062	<b>3691-7153</b> <b>98891-9224</b>	<b>Marli Dias da Costa</b> <b>Guimarães</b>	<b>Berçário I, II e</b> <b>III</b> <b>Maternal</b>
<b>CEMEI DELICA PEREIRA VALE</b> Rua Tupi, 178 Bairro Sto. Antonio - Araxá/MG CEP. 38.182.126	<b>3691-7154</b> <b>3661-2429</b> <b>99957-2744</b>	<b>Sheila Rodrigues</b> <b>Gonçalves</b>	<b>Berçário I, II e</b> <b>III</b> <b>Maternal</b> <b>I e II Período</b>
<b>CEMEI DONA ADÉLIA VALLE</b> Rua Irineia Alves de Paiva, 1300 Bairro Santo Antonio – Araxá/MG CEP. 38.182.382	<b>3691-7127</b> <b>9131-8543</b> <b>3662-2426</b>	<b>Rosa Maria Pereira</b> <b>Duarte</b>	<b>Berçário I, II e</b> <b>III</b> <b>Maternal</b> <b>I Período</b>
<b>CEMEI DONA PETROSA</b> Rua Clarimundo Batista, 200 Bairro São Pedro – Araxá/MG CEP: 38.183-076	<b>3661-1646</b> <b>98855-5570</b>	<b>Ana Maria Mariano</b>	<b>Berçário I, II, III</b> <b>Maternal</b>
<b>CEMEI DORALICE AFONSO DE</b> <b>AZEVEDO</b> Rua Francino Ferreira da Silva, 40 Bairro Ana Antônia – Araxá/MG CEP. 38.181.475	<b>3664-5981</b> <b>3662-0668</b> <b>98868-9350</b>	<b>Mirian Abadia da</b> <b>Silva Teixeira</b>	<b>Berçário I, II e</b> <b>III</b> <b>Maternal</b> <b>I e II Período</b>
<b>CEMEI MAGDALENA LEMOS</b> Avenida José Alberto Fontes, 1.000 Bairro Urciano Lemos – Araxá/MG CEP. 38.181.146	<b>3691-7118</b> <b>3662-2453</b> <b>98856-2453</b>	<b>Elenice das Graças</b> <b>Pereira</b>	<b>Maternal</b> <b>I e II Período</b>
<b>CEMEI PROFA. FRANCISCA</b> <b>QUERINA MARTINS DE OLIVEIRA</b> Rua Lázaro Severino Gomes, 195 Bairro Pão de Açúcar III – Araxá/MG CEP: 38.184.829	<b>3691-7113</b> <b>98800-3898</b> <b>3611-2756</b>	<b>Ana Maria Ribeiro e</b> <b>Monteiro</b>	<b>Berçário II e III</b> <b>Maternal</b> <b>I e II Período</b>
<b>CEMEI PROFA. MARIA DAS DÓRES</b> <b>FARIA DA FONSECA</b> Rua Pernambuco, 1.155 Bairro São Domingos – Araxá/MG CEP: 38.180-054	<b>3691-7162</b> <b>99131-3868</b> <b>98847-8499</b>	<b>Elaine Maria Afonso</b> <b>Ribeiro</b>	<b>Berçário I, II, III</b> <b>Maternal</b> <b>I e II Período</b>
<b>CEMEI PROFA. MARLENE BRAGA</b> <b>GUIMARÃES</b> Rua Doutor Bernardino Ladeira, 400 Bairro Max Neumann – Araxá/MG CEP: 38.180-466	<b>3669-1976</b> <b>98823-0453</b> <b>3661-1481</b>	<b>Alessandra Ananias</b> <b>de Oliveira Lima</b>	<b>Berçário I, II, III</b> <b>Maternal</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

<b>CEMEI PROFA. OLGA CUNHA PINHEIRO</b> Rua Calimério Guimarães, 808 Centro – Araxá/MG CEP: 38.183-096	<b>3691-7166 99982-3335 3661-3514</b>	<b>Karla Beatriz de Oliveira e Silva</b>	<b>Berçário I, II e III Maternal I Período</b>
<b>CEMEI QUEROBINA GOMES BORGES</b> Rua Geraldo Lima, 75 Bairro Pão de Açúcar IV– Araxá/MG CEP: 38.184.846	<b>99902-9287 99906-6628</b>	<b>Carmem Aparecida de Araújo</b>	<b>Berçário I,II, III Maternal e I Período</b>
<b>CEMEI SARAH VALLE ABRAHÃO</b> Rua Antonio de Freitas, 185 Bairro Santa Mônica - Araxá/MG CEP 38.180.248	<b>3664-2652 99926-2081 98852-7972</b>	<b>Idelma Ferreira de Resende</b>	<b>Berçário I, II e III Maternal I e II Período</b>
<b>EMEI DOM PIXOTE</b> Rua Thieres Botelho, 110 Vila Silvéria – Araxá/MG CEP. 38.183.208	<b>3691-7155 98832-9207 3664-2248</b>	<b>Renata das Graças Batista Lima</b>	<b>Maternal I e II Período</b>
<b>EMEI FRANCISCO BRAGA</b> Av. Washington Barcelos, 1300 Bairro Urciano Lemos - Araxá/MG CEP. 38.181.292	<b>3691-7123 98862-1363 3662-1363</b>	<b>Rossana Maria Severino Guimarães Carneiro</b>	<b>Maternal I e II Período</b>
<b>EMEI LUCAS TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR</b> Rua Modesto Cristino Filho, 285 Bairro Santa Luzia – Araxá/MG CEP. 38.184.062	<b>3691-7125 98868-5083</b>	<b>Maria Aparecida de Faria Oliveira</b>	<b>Maternal I e II Período</b>
<b>E. M. AGAR DE AFFONSECA E SILVA</b> Rua Maria Auxiliadora Oliveira, 415 Bairro Pão de Açúcar IV- Araxá/MG CEP. 38.184-843	<b>98851-2088</b>	<b>Andréia Guimarães Barbosa Faria</b>	<b>II Período 1º e 2º ano Tempo Integral</b>
<b>E.M. ALICE MOURA</b> Av. Prefeito Aracely de Paula, 4.210 Bairro Vila Silvéria - Araxá/MG CEP. 38.183-200	<b>3664-6455 99144-0009</b>	<b>Maria Ester Costa de Oliveira Cardoso</b>	<b>I e II Período 1º ao 5º ano Tempo Integral</b>
<b>E.M. AZIZ J. CHAER</b> Rua Deolinda Dias Rosa, 325 Bairro Orozino Teixeira - Araxá/MG CEP. 38.181.430	<b>3691-7129 98847-4661</b>	<b>Maria José de Jesus Granja Marques</b>	<b>1º ao 5º ano 6º ao 9º ano</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

<b>E.M. DE APLICAÇÃO LÉLIA GUIMARÃES</b> Avenida Ministro Olavo Drummond, 05 Bairro São Geraldo - Araxá/MG CEP. 38.180.084	<b>3669-2069</b> <b>99102-3563</b> <b>3662-2773</b>	<b>Valéria Aparecida França</b>	<b>1º ao 5º ano</b> <b>Tempo Integral</b>
<b>E.M. DONA GABRIELA</b> Rua Padre Anchieta, 169 Centro - Araxá/MG CEP. 38.183.084	<b>3691-7121</b> <b>98828-1893</b>	<b>Lívia Cristina Martins</b>	<b>II Período</b> <b>1º ao 5º ano</b>
<b>E.M. MANOELA LEMOS</b> Rua Joaquim Cândido da Silva, 45 Bairro Urciano Lemos – Araxá/MG CEP. 38.181.295	<b>3691-7094</b> <b>99151-2345</b> <b>3661-0404</b>	<b>Mariângela Oliveira Cunha de Resende</b>	<b>1º ao 5º ano</b>
<b>E.M. PROFA. AUXILIADORA PAIVA</b> Rua José Andrade de Freitas, 350 Bairro São Domingos - Araxá/MG CEP. 38.180.628	<b>3691-7165</b> <b>98852-5098</b>	<b>Ana Lúcia da Trindade Pereira</b>	<b>1º ao 5º ano</b> <b>6º ao 9º ano</b>
<b>E.M. PROFA. LEONILDA MONTANDON – CAIC</b> Av. José Severino de Aguiar, 155- Bairro Urciano Lemos - Araxá/MG CEP. 38.181.086	<b>3691-7107</b> <b>98878-4092</b> <b>3661-8773</b>	<b>Aureciara Gasparian Silva Hermogenes</b>	<b>1º ao 5º ano</b> <b>6º ao 9º ano</b> <b>Tempo Integral EJA</b>
<b>E.M. PROF. NELSON GOMES</b> Rua Santo Antonio, 1.240 Bairro Santo Antonio - Araxá/MG CEP. 38.182.106	<b>3691-7124</b> <b>98802-5730</b> <b>3662-1215</b>	<b>Maria Abadia Borges Montandon</b>	<b>II Período</b> <b>1º ao 5º ano</b> <b>Tempo Integral</b>
<b>E.M. PROFA. ROMÁLIA PORFIRIO DE AZEVEDO</b> Av. Bernardino Ladeira, 430 Bairro Max Neumann - Araxá/MG CEP. 38.180-466	<b>3669-1968</b> <b>99109-1270</b>	<b>Ana Maria Rezende de Alencar Silva</b>	<b>I e II Período</b> <b>1º ao 5º ano</b> <b>6º ao 9º ano</b> <b>Tempo Integral</b>
<b>ANEXO LOREN</b> Rua Onésimo Simões, 55 Bairro Alvorada – Araxá/MG CEP: 38.180.038	<b>3664-8164</b> <b>99986-6495</b>	<b>Abadia Faria da Mota</b>	<b>1º ao 5º ano</b>
<b>ANEXO CEPAC</b> Rua Alceu Geraldo da Silva, 25 Bairro Abolição CEP: 38.180.249	<b>3664-3226</b>	<b>Silésia Borges</b>	<b>1º ao 5º ano</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

<b>CESU PADRE EVARISTO AFOSNO</b> Rua Padre Anchieta, 169 Centro - Araxá/MG CEP. 38.183.084	<b>3691-7122</b> <b>98871-2231</b>	<b>Rosa Maria Ribeiro</b> <b>Bernini</b>	<b>EJA –</b> <b>Fundamental e</b> <b>Médio</b>
--	---------------------------------------	---	--

**UNIDADES MUNICIPAIS – ZONA RURAL**

<b>E.M. ANTÔNIO AUGUSTO DE PAIVA</b> Fazenda Mourão Rachado	<b>98876-</b> <b>3184</b>	<b>Cordélia da</b> <b>Natividade Veloso</b>	<b>I e II Período</b> <b>1º ao 5º ano</b> <b>6º ao 9º ano</b>
<b>E.M. EUNICE WEAVER</b> Br. 262 Km 718 Serra da Boa Vista – Itaípu –	<b>98834-4249</b>	<b>Virginia Castro</b> <b>Magalhães</b>	<b>I e II Período</b> <b>1º ao 5º ano</b> <b>6º ao 9º ano</b>
<b>E.M. FRANCISCO PRIMO DE MELO</b> Bosque dos Ipês - Araxá/MG	<b>98886-0491</b>	<b>Lilian Cristina Soares</b> <b>Ferreira Andrade</b>	<b>I e II Período</b> <b>1º ao 5º ano</b> <b>6º ao 9º ano</b>
<b>E.M. JOSÉ BENTO</b> Rod.MG 428 Km 20--Boca da Mata	<b>98803-3196</b>	<b>Ana Paula</b> <b>Duarte Vale</b>	<b>I e II Período</b> <b>1º ao 5º ano</b> <b>6º ao 9º ano</b>
<b>E.M. PADRE INÁCIO</b> Fazenda Santa Terezinha	<b>98815-2069</b>	<b>Elaine Gomes de</b> <b>Paulo Almeida</b>	<b>I e II Período</b> <b>1º ao 5º ano</b> <b>6º ao 9º ano</b>

**PROJETOS**

<b>AABB</b> Av. do Lago, 65 Barreiro – Araxá/MG CEP: 38.184-518	<b>3661-1106</b> <b>99222-2782</b>	<b>Leda Maria</b> <b>Amorim</b>	<b>Tempo</b> <b>Integral</b>
<b>ORATÓRIO NOSSA SENHORA</b> <b>AUXILIADORA</b> Rua Nelita Guimarães, 105 Bairro Serra Morena – Araxá/MG CEP: 38180-632	<b>3691-7131</b> <b>98843-3427</b> <b>3664-2534</b>	<b>Adriana Augusto</b> <b>Domingues Medeiros</b>	<b>Tempo</b> <b>Integral</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

<b>BIBLIOTECA MUNICIPAL VIRIATO CORRÊA</b>	<b>3691-7143 99121-8109</b>	<b>Maria Amália Dumont de Oliveira</b>	
<b>POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB</b>	<b>3691-7043 98836-2441</b>	<b>Joice Aparecida Pereira</b>	

**Secretaria Municipal de Saúde:** Nos locais designados pela Secretaria.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT)**

## **6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de



pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.1.1. Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

#### **6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

6.4.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

**6.4.5. Certificado de Registro da empresa e de seu responsável técnico, junto ao Conselho Profissional competente.**

**6.4.6. Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica e que fará a execução dos serviços. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.**

**A) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;**

**B) O vínculo também pode ser comprovado com contrato firmado entre a empresa e o profissional técnico (autônomo) desde que o mesmo seja reconhecido firma nas assinaturas do contratante e contratado, bem como possua em seu escopo data de validade e valor determinado para a prestação dos serviços.**

**C) O vínculo de dirigente será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de investidura no cargo;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**D) O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante;**

**E) Comprovação por meio de certificados, de que os profissionais realizaram treinamentos de acordo com as NR33, NR 35 e PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA) e PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), conforme cada função.**

### **6.4.7. Alvará Sanitário.**

**6.4.8. Licença Ambiental ou Alvará, para transporte de resíduos (para os serviços de limpeza de fossa séptica).**

6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.11 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

## **7- DA SESSÃO DO PREGÃO:**

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5.

7.2.3.1.1. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.2.3.1.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

7.2.3.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.2.3.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **7.3 - LANCES VERBAIS:**

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

#### **7.4 – JULGAMENTO:**

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8 - DOS RECURSOS:**

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):**

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser fornecido(s).

12.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviços(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

12.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

12.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

12.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Reguladoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

12.1.15. A **CONTRATADA** irá executar, semestralmente, serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de roedores (ratazanas, ratos de telhado e camundongos) e insetos voadores e rasteiros, tais como baratas, cupins, formigas, pulgas, moscas, mosquitos, pernilongos, traças, dentre outros porventura existentes nos locais relacionados no Anexo presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos, suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

12.1.16. Para que a efetivação do serviço possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico, as localidades e períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se desinsetização, desratização, descupinização, e/ou limpeza das fossas) e os preços unitários, de conformidade com a planilha, ficando claro que abrangerão obrigatoriamente todas as Unidades de Ensino sob responsabilidade do Município, como identificadas nas planilhas apresentadas pelo licitante vencedor junto com a proposta original.

12.1.17. A **CONTRATADA** deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante.

12.1.18. Completado cada ciclo de intervenção em todas as Unidades de Ensino, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada, apresentar a fatura correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

12.1.19. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos, armazenamento de alimentos e equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local onde há documentos insubstituíveis e alimentos para consumo humano.

12.1.20. Os serviços objetos desta contratação deverão observar a viabilidade técnica de sua execução para cada localidade, podendo ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas, desde que os procedimentos empregados e a toxicidade dos produtos químicos aplicados não representem riscos à saúde de servidores e usuários das Unidades de Ensino ou não prejudiquem o andamento das atividades normais desempenhadas por estas Unidades.

12.1.21. Na impossibilidade da execução dos serviços no período mencionado no item anterior, a Contratada deverá agendá-los para finais de semana, ou períodos de recesso e feriados prolongados, de acordo com a Fiscalização do Contrato.

12.1.22. Os serviços contratados deverão ser executados considerando: o cronograma físico, a confirmação do agendamento com a Unidade e a autorização da Fiscalização da Contratante.

12.1.23. Observar as normas dispostas na Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos.

12.1.24. Informar as recomendações e solicitar ao Fiscal do Contrato os preparativos e providências dos locais onde serão executados os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para antes do início das aplicações, tais como autorizações de acesso às dependências internas, acondicionamento ou retirada de materiais que possam vir a ser contaminados, bem como a necessidade ou não de abertura de portas, gavetas, armários e outros compartimentos.

12.1.25. Apresentar, até 10 (dez) dias antes de iniciar efetivamente cada período semestral de execução, cronograma físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante o presente Termo de Referência, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando os locais que serão atendidos e a data prevista para sua execução.

12.1.26. Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Educação do Município de Araxá-MG.

12.1.27. A Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

12.1.28. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, devendo fiscalizar e exigir a utilização por seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados e aprovados pela legislação em vigor, ficando por sua conta seu fornecimento, antes do início da execução dos serviços.

12.1.29. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

12.1.30. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, com idade superior a 18 anos, e em número adequado para a execução dos serviços propostos.

12.1.31. Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, portando, no mínimo, crachá de identificação.

12.1.32. A Contratada deverá manter, em seu quadro funcional, corpo técnico com experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do contrato.

12.1.33. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências das Unidades de Ensino, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

12.1.34. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços, o Comprovante dos Serviços Prestados (Ordens de Serviço) para cada localidade, conforme disposto na Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração do princípio ativo e quantidade de produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número de seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) endereço e telefone da Contratada;

12.1.35. Apresentar Relatório dos Serviços Prestados, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das desinsetizações, desratizações, descupinizações e limpeza de fossas sépticas, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

12.1.36. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da Contratante, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus adicional para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual.

12.1.37. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais das Unidades de Ensino Municipais.

12.1.38. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

12.1.39. Armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos de forma segura, cuidando-se para que a estocagem não resulte em risco de acidentes ou sinistros, somente em local disponibilizado pela Contratante, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para execução do serviço.

12.1.40. A licitante vencedora, sendo de outro Estado, e não possuindo “registro” no Conselho Profissional de Minas Gerais, deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, cópia do “visto” do referido órgão na data de assinatura do instrumento contratual, cumprindo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto, conforme Resolução CONFEA nº 413/97, ou outras normas dos Conselhos pertinentes.

12.1.41. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao Contratante, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.

12.1.42. A **CONTRATADA** deverá apresentar programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde conforme legislação vigente (ANVISA) para o item serviço de limpeza de caixa d'água.

12.1.43. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da empresa poderá ensejar a rescisão deste contrato.

12.1.44. Apresentar relatório após coleta de destinação de resíduos para o item serviço de limpeza de caixa d'água.

12.1.45. Relatório de conformidade da água de caixa após limpeza da mesma.



### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):**

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

13.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

13.8. Supervisionar a(s) execução(ões) do serviço(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de serviço(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

### **14 – DO PRAZO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 meses**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

### **15 - DA PRORROGAÇÃO:**

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## **17- DA RESCISÃO:**

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

18.1.As despesas deste processo licitatório no exercício de 2019 e 2020 correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

**Exercício 2019 - 0207.12.365.0505.2.0045.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 336 – Fonte: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL – CEMEI**

**Exercício 2020 - 02.07.12.365.0505.2.0046.3.3.90.39 - MANUT. ATIVID. DAS ESC. MUNIC. EDUC. INFANTIL - PRE-ESCOLAR - FICHA: 368 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCACAO - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 02.07.12.361.0502.2.0055.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 295 – Fonte: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – DESENV. OPERAC. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL**

**Exercício - 2020: 02.07.12.361.0502.2.0055.3.3.90.39 - DESENV. OPERAC. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA: 314 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCACAO - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.301.0401.2.0125.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 761 – Fonte: 01 – 0048 – 0048 – 0048 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA – VERBA FEDERAL – MANUT. OPERAC. DAS UNIDADES DE SAÚDE**

**Exercício 2020: 02.14.10.301.0401.2.0125.3.3.90.39 - MANUT. OPERAC. DAS UNIDADES DE SAUDE - FICHA: 821 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS DE SAUDE - VERBA FEDERAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0140.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 867 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – APOIO AOS USUÁRIOS DO SUS**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0140.3.3.90.30 - APOIO AOS USUARIOS DO SUS - FICHA: 932 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.303.0404.2.0159.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 981 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**

**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**

**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

**Exercício 2020: 02.14.10.303.0404.2.0159.3.3.90.39 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL - FICHA: 1063 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0139.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 863 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0139.3.3.90.39 - OPERACIONALIZACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL - FICHA: 928 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0138.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 853 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERAC. CENTRO REF. EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0138.3.3.90.39 - OPERAC.CENTRO REF.EM SAUDE DO TRABALHADOR - FICHA: 916 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214. 10.302.0401.2.0142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 884 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUT AÇÕES DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL – AD**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.39 - MANUT ACOES DO CENTRO DE ATEND.PSICOSSOCIAL-AD - FICHA: 953 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0141.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 874 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERAC. CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II**

**2020: 02.14.10.302.0401.2.0141.3.3.90.39 - OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II - FICHA: 942 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0150.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 929 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**

**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**

**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0150.3.3.90.39 - MANUTENCAO DO PRONTO SOCORRO UPA - 24 HORAS - FICHA: 1003 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.303.0401.2.0157.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 972 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS**

**Exercício 2020: 02.14.10.303.0401.2.0157.3.3.90.39 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA DE TODOS - FICHA: 1053 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802, na cidade de Araxá MG, ou disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

## **20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802, na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ARAXÁ (MG), 20 de novembro de 2019.

**EDNA DE FÁTIMA RESENDE CAMPOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIANE DUTRA CARDOSO BORGES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.151/2019**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE AGUA, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE VÁRIAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**2. SECRETARIA REQUISITANTE:**

- 2.1. Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Secretaria Municipal de Saúde.

**3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

3.1. A presente licitação que visa contratar empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas e controle de pragas, limpeza de caixas d'água, grelhas, fossas sépticas e manutenção dos filtros se faz necessária para a higienização destes locais nas diversas Unidades de Ensino, Rurais e Urbanas através da Secretaria Municipal de Educação e diversas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá-MG.

**4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Itens	Código	Descrição dos Itens	UND	QTD	Vlr.Unitário	Vlr. Total
1	64654	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:	m2	53086,994	R\$ 1,542	R\$ 81.860,145



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

	<p>DESINSETIZAÇÃO: DEVERÁ SER EMPREGADO NO COMBATE A MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, TRAÇAS, BARATAS, FORMIGAS, PULGAS E OUTROS INSETOS VOADORES E RASTEIROS. AS APLICAÇÕES SERÃO EXECUTADAS ASSOCIANDO OS SISTEMAS PULVERIZAÇÃO, GEL, TERMONEBULIZADOR, ATOMIZADOR, LARVICIDAS, PÓ QUÍMICO E/OU DE OUTROS MÉTODOS EFICIENTES DESENVOLVIDOS APÓS ESTA CONTRATAÇÃO.</p> <p>A) PULVERIZAÇÃO: ESPARGIMENTO DE COMPOSTO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA CADA PRAGA, DEVIDAMENTE PREPARADOS E APROPRIADOS PARA CADA LOCAL;</p> <p>B) GEL INSETICIDA: APLICAÇÃO DE INSETICIDA ESPECÍFICO, ATRAVÉS DE DEPÓSITO DE PEQUENAS GOTAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, TAIS COMO FRESTAS, TRILHAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EMBAIXO DE BANCADAS E ATRÁS DE QUADROS, COM A FINALIDADE DE ATRAIR E ELIMINAR OS INSETOS POR INGESTÃO;</p> <p>C) PÓ QUÍMICO: POLVILHAMENTO DE INSETICIDA INODORO E COM ALTO PODER DE EXTERMÍNIO, EM TODA A ÁREA A SER COMBATIDA E CONTROLADA.</p> <p>DESRATIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE RATICIDA EM FORMA DE ISCAS GRANULADAS, PARAFINADAS, EM CUBOS, E PÓ DE CONTATO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DE TOCAS, NINHEIRAS E PASSAGEM DE ROEDORES. O MATERIAL A SER UTILIZADO DEVERÁ SER EFICAZ, COM CARACTERÍSTICAS DE MATAR OS ROEDORES, NÃO PERMITINDO, ASSIM, A CIRCULAÇÃO DE RATOS ENVENENADOS, BEM COMO NÃO PERMITIR QUE OS RATOS, DEPOIS DE MORTOS, VÃO À PUTREFAÇÃO, EXALANDO MAU CHEIRO, OU</p>				
--	---	--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

		VENHAM A CAUSAR ENTUPIAMENTOS NAS TUBULAÇÕES.  DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE BROCAS DE MADEIRA: PULVERIZAÇÃO, PINCELAMENTO, INJEÇÃO OU POLVILHAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS, DE AÇÃO RESIDUAL PROLONGADA, NOS PONTOS INFESTADOS POR CUPINS E BROCAS DE MADEIRA, ELIMINANDO-OS FORMANDO UMA BARREIRA QUÍMICA PROTETORA COMO FORMA DE PREVENÇÃO.				
2	58833	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE ALVENARIA COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS	UN	1	R\$ 263,333	R\$ 263,333
3	58834	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE ALVENARIA, SUBTERRÂNEA, COM CAPACIDADE DE 60.000 LITROS	UN	1	R\$ 930,000	R\$ 930,000
4	58822	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	UN	1	R\$ 173,333	R\$ 173,333
5	58816	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN	16	R\$ 81,667	R\$ 1.306,672
6	58820	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.000 LITROS	UN	17	R\$ 122,500	R\$ 2.082,500
7	58828	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UN	12	R\$ 117,500	R\$ 1.410,000
8	58827	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN	8	R\$ 81,667	R\$ 653,336
9	58826	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS	UN	1	R\$ 595,000	R\$ 595,000
10	58825	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 40.000 LITROS	UN	1	R\$ 872,500	R\$ 872,500
11	58823	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 50.000 LITROS	UN	2	R\$ 1.083,333	R\$ 2.166,666
12	58832	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, 1.000 LITROS, ALVENARIA	UN	1	R\$ 107,500	R\$ 107,500
13	58821	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, 1.000 LITROS, FIBRA	UN	1	R\$ 114,000	R\$ 114,000
14	58829	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, 1.500 LITROS, POLIETILENO	UN	1	R\$ 255,000	R\$ 255,000
15	58835	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, 2.500 LITROS, FIBRA DE VIDRO	UN	1	R\$ 238,333	R\$ 238,333



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

16	58824	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, 25.000 LITROS, METÁLICAS	UN	1	R\$ 730,000	R\$ 730,000
17	58818	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, 250 LITROS, FIBROCIMENTO	UN	3	R\$ 85,000	R\$ 255,000
18	58830	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, 250 LITROS, POLIETILENO	UN	2	R\$ 81,667	R\$ 163,334
19	58831	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, 310 LITROS, POLIETILENO	UN	1	R\$ 90,000	R\$ 90,000
20	58817	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, 750 LITROS, FIBROCIMENTO	UN	4	R\$ 126,667	R\$ 506,668
21	58837	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO	m2	400	R\$ 25,700	R\$ 10.280,000
22	58836	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA	m2	400	R\$ 17,656	R\$ 7.062,400
23	60983	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTONIO AUGUSTO DEPAIVA - FAZENDA MOURÃO RACHADO - FINAL DA RUA TERCENIO PEREIRA, ZONA RURAL 12 KM - 8000 LITROS	UN	1	R\$ 1.247,760	R\$ 1.247,760
24	60998	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL EUNICE WEAVER - BR262 KM 718, SERRA DA BOA VISTA - ITAIPÚ - 8000 LITROS	UN	1	R\$ 1.297,760	R\$ 1.297,760
25	60997	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL FRANCISCO PRIMO DEMELO - BOSQUE DOS IPÊS, ZONA RURAL 15 KM - 8000 LITROS	UN	1	R\$ 1.164,427	R\$ 1.164,427
26	60999	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOSÉ BENTO - ROD.MG 428 KM 20 BOCA DA MATA - 6000 LITROS	UN	1	R\$ 973,320	R\$ 973,320
27	61000	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL PADRE INÁCIO - FAZENDA SANTA TEREZINHA, ZONA RURAL - 4000 LITROS	UN	1	R\$ 782,213	R\$ 782,213
28	59036	SERVIÇO DE LIMPEZA DE GRELHA DA REDE PLUVIAL	M.	244	R\$ 21,530	R\$ 5.253,320
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 122.834,520</b>

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 122.834,520** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

#### 4.1.2. Especificações Técnicas:

4.1.3. Metodologias de Combate: Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem, e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados

4.1.4. Desinsetização: Deverá ser empregado no combate a moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas e outros insetos voadores e rasteiros. As aplicações serão executadas associando os sistemas pulverização, gel, termonebulizador, atomizador, larvicidas, pó químico e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.

- a) Pulverização: Espargimento de composto de produtos químicos específicos para cada praga, devidamente preparados e apropriados para cada local;
- b) Gel Inseticida: Aplicação de inseticida específico, através de depósito de pequenas gotas em pontos estratégicos, tais como frestas, trilhas, mobiliários, equipamentos eletrônicos, embaixo de bancadas e atrás de quadros, com a finalidade de atrair e eliminar os insetos por ingestão;
- c) “Fog” ou Termonebulização: Aplicação de produtos químicos específicos, através da utilização de termonebulizadores, que queimam a calda inseticida composta pelo praguicida diluído em derivados de petróleo com combustão retardada, e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente a ser desinsetizado, eliminando os insetos adultos durante o voo;
- d) Atomizador: Aplicação de inseticida por atomizadores a frio, com maior poder residual que o método Fog, e que adere às paredes e vegetação onde os insetos pousam e morrem;
- e) Larvicidas: Aplicação de inseticida granulado nos prováveis criadouros de mosquitos;
- f) Pó Químico: Polvilhamento de inseticida inodoro e com alto poder de extermínio, em toda a área a ser combatida e controlada.

4.1.5. Desratização: Aplicação de raticida em forma de iscas granuladas, parafinadas, em cubos, e pó de contato em pontos estratégicos de tocas, ninheiras e passagem de roedores. O material a ser utilizado deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro, ou venham a causar entupimentos nas tubulações.

4.1.6. Descupinização e Controle de Brocas de Madeira: Pulverização, pincelamento, injeção ou polvilhamento de produtos químicos específicos, de ação residual prolongada, nos pontos infestados por cupins e brocas de madeira, eliminando-os e formando uma barreira química protetora como forma de prevenção

## **4.2. PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS:**

4.2.1. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução do serviço apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatido, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

4.2.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das diversas Unidades de Ensino.

4.2.4. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Serem incolores e não apresentarem resíduos visíveis;
- d) Tornarem-se inodoros após a aplicação;
- e) Serem de baixa toxicidade humana;
- f) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- g) Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- h) Estarem devidamente licenciados pelo órgão sanitário competente.

### **4.3.GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

4.3.1. Os serviços prestados pela contratada, bem como suas reaplicações, terão garantia de 06 (seis) meses contados da data de sua última aplicação.

4.3.2. Durante o período de garantia dos serviços, a Contratada obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o Contratante julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de 7 (sete) dias da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

4.3.4. Caso haja necessidade de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela Contratada em até 07 (sete) dias da data da solicitação, sem ônus para o Contratante.

4.3.5. O término da vigência contratual, não exime a contratada da garantia dos serviços efetuados, obedecendo o prazo decadencial de 6 (seis) meses para sua integral extinção, de acordo com o item.

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício 2019 - 0207.12.365.0505.2.0045.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 336 – Fonte: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL – CEMEI**

**Exercício 2020 - 02.07.12.365.0505.2.0046.3.3.90.39 - MANUT. ATIVID. DAS ESC. MUNIC. EDUC. INFANTIL - PRE-ESCOLAR - FICHA: 368 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCACAO - VERBA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**Exercício 2019 - 02.07.12.361.0502.2.0055.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 295 – Fonte: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – DESENV. OPERAC. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL**

**Exercício - 2020: 02.07.12.361.0502.2.0055.3.3.90.39 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA: 314 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCACAO - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.301.0401.2.0125.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 761 – Fonte: 01 – 0048 – 0048 – 0048 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA – VERBA FEDERAL – MANUT. OPERAC. DAS UNIDADES DE SAÚDE**

**Exercício 2020: 02.14.10.301.0401.2.0125.3.3.90.39 - MANUT.OPERAC. DAS UNIDADES DE SAUDE - FICHA: 821 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS DE SAUDE - VERBA FEDERAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0140.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 867 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – APOIO AOS USUÁRIOS DO SUS**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0140.3.3.90.30 - APOIO AOS USUARIOS DO SUS - FICHA: 932 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.303.0404.2.0159.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 981 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**

**Exercício 2020: 02.14.10.303.0404.2.0159.3.3.90.39 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL - FICHA: 1063 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0139.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 863 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0139.3.3.90.39 - OPERACIONALIZACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL - FICHA: 928 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0138.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 853 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERAC. CENTRO REF. EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0138.3.3.90.39 - OPERAC.CENTRO REF.EM SAUDE DO TRABALHADOR - FICHA: 916 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214. 10.302.0401.2.0142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 884 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUT AÇÕES DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL – AD**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.39 - MANUT ACOES DO CENTRO DE ATEND.PSICOSSOCIAL-AD - FICHA: 953 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0141.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 874 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERAC. CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II**

**2020: 02.14.10.302.0401.2.0141.3.3.90.39 - OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II - FICHA: 942 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0150.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 929 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0150.3.3.90.39 - MANUTENCAO DO PRONTO SOCORRO UPA - 24 HORAS - FICHA: 1003 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.303.0401.2.0157.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 972 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS**

**Exercício 2020: 02.14.10.303.0401.2.0157.3.3.90.39 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA DE TODOS - FICHA: 1053 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**



## **5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviços(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Reguladoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

6.1.15. A **CONTRATADA** irá executar, semestralmente, serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de roedores (ratazanas, ratos de telhado e camundongos) e insetos voadores e rasteiros, tais como baratas, cupins, formigas, pulgas, moscas, mosquitos, pernilongos, traças, dentre outros porventura existentes nos locais relacionados no Anexo presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos, suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

6.1.16. Para que a efetivação do serviço possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico, as localidades e períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se desinsetização, desratização, descupinização, e/ou limpeza das fossas) e os preços unitários, de conformidade com a planilha, ficando claro que abrangerão obrigatoriamente todas as Unidades de Ensino sob responsabilidade do Município, como identificadas nas planilhas apresentadas pelo licitante vencedor junto com a proposta original.

6.1.17. A **CONTRATADA** deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante.

6.1.18. Completado cada ciclo de intervenção em todas as Unidades de Ensino, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada, apresentar a fatura correspondente.

6.1.19. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos, armazenamento de alimentos e equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local onde há documentos insubstituíveis e alimentos para consumo humano.

6.1.20. Os serviços objetos desta contratação deverão observar a viabilidade técnica de sua execução para cada localidade, podendo ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas, desde que os procedimentos empregados e a toxicidade dos produtos químicos aplicados não representem riscos à saúde de servidores e usuários das Unidades de Ensino ou não prejudiquem o andamento das atividades normais desempenhadas por estas Unidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.1.21. Na impossibilidade da execução dos serviços no período mencionado no item anterior, a Contratada deverá agendá-los para finais de semana, ou períodos de recesso e feriados prolongados, de acordo com a Fiscalização do Contrato.

6.1.22. Os serviços contratados deverão ser executados considerando: o cronograma físico, a confirmação do agendamento com a Unidade e a autorização da Fiscalização da Contratante.

6.1.23. Observar as normas dispostas na Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos.

6.1.24. Informar as recomendações e solicitar ao Fiscal do Contrato os preparativos e providências dos locais onde serão executados os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para antes do início das aplicações, tais como autorizações de acesso às dependências internas, acondicionamento ou retirada de materiais que possam vir a ser contaminados, bem como a necessidade ou não de abertura de portas, gavetas, armários e outros compartimentos.

6.1.25. Apresentar, até 10 (dez) dias antes de iniciar efetivamente cada período semestral de execução, cronograma físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante o presente Termo de Referência, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando os locais que serão atendidos e a data prevista para sua execução.

6.1.26. Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Educação do Município de Araxá-MG.

6.1.27. A Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da contratante.

6.1.28. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, devendo fiscalizar e exigir a utilização por seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados e aprovados pela legislação em vigor, ficando por sua conta seu fornecimento, antes do início da execução dos serviços.

6.1.29. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

6.1.30. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, com idade superior a 18 anos, e em número adequado para a execução dos serviços propostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.1.31. Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, portando, no mínimo, crachá de identificação.

12.1.32. A Contratada deverá manter, em seu quadro funcional, corpo técnico com experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do contrato.

6.1.33. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências das Unidades de Ensino, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

6.1.34. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços, o Comprovante dos Serviços Prestados (Ordens de Serviço) para cada localidade, conforme disposto na Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração do princípio ativo e quantidade de produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número de seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) endereço e telefone da Contratada;

6.1.35. Apresentar Relatório dos Serviços Prestados, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das desinsetizações, desratizações, descupinizações e limpeza de fossas sépticas, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

6.1.36. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da Contratante, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus adicional para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual.

6.1.37. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais das Unidades de Ensino Municipais.

6.1.38. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

imediate reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6.1.39. Armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos de forma segura, cuidando-se para que a estocagem não resulte em risco de acidentes ou sinistros, somente em local disponibilizado pela Contratante, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para execução do serviço.

6.1.40. A licitante vencedora, sendo de outro Estado, e não possuindo “registro” no Conselho Profissional de Minas Gerais, deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, cópia do “visto” do referido órgão na data de assinatura do instrumento contratual, cumprindo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto, conforme Resolução CONFEA nº 413/97, ou outras normas dos Conselhos pertinentes.

6.1.41. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao Contratante, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.

6.1.42. A **CONTRATADA** deverá apresentar programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde conforme legislação vigente (ANVISA) para o item serviço de limpeza de caixa d'água.

6.1.43. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da empresa poderá ensejar a rescisão deste contrato.

6.1.44. Apresentar relatório após coleta de destinação de resíduos para o item serviço de limpeza de caixa d'água.

6.1.45. Relatório de conformidade da água de caixa após limpeza da mesma.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

7.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

7.8. Supervisionar a(s) execução(ões) do serviço(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de serviço(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

8.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 meses**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **9. DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

### **Secretaria Municipal de Educação**

- ✓ Cléria Elena Ferreira
- ✓ Telefone: (34)99902-7495
- ✓ CPF: 965.224.026-53
- ✓ Cargo: Professor de Educação Básica
- ✓ E-mail: [suprimentosme@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxa.mg.gov.br)
  
- ✓ Jussara Augusta Domingues Alves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- ✓ Telefone: (34) 9 8881-0881
- ✓ CPF: 036.133.676-45
- ✓ E-mail: [suprimentosme@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxa.mg.gov.br)
- ✓

**Secretaria Municipal de Saúde**

- ✓ Talita Cristina Ferreira Silva
- ✓ Cargo: Assessora de Saúde
- ✓ CPF: 107.277.966-82
- ✓ Telefone: (34) 3664-4384
- ✓ E-mail: [talita.adm@araxa.mg.gov.br](mailto:talita.adm@araxa.mg.gov.br)

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.



### 13. DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

14.1.3.1.. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

14.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.1.3.3.A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.1.3.4.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.1.3.5.Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2.O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.3.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802, na cidade de Araxá MG, disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br).

**EDNA DE FÁTIMA RESENDE CAMPOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIANE DUTRA CARDOSO BORGES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº.  
\_\_\_\_\_, a **participar da Licitação** instaurada pelo Município de  
ARAXÁ/MG, na modalidade de Pregão Presencial nº **08.151/2019**, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como praticar os atos necessários para representa-la,  
inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder  
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços  
enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos  
termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial **Nº 08.151/2019, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

(     ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(     ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)  
**(firma reconhecida)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº **08.151/2019** e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.151/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE AGUA, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE VÁRIAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a prestar o(s) serviço(s) de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Locais de Execução dos serviços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADES MUNICIPAIS – ZONA URBANA**

<b>UNIDADE/ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>NOME DO DIRETOR</b>	<b>ATENDIMENTO</b>
<b>CEMEI ANITA MESQUITA</b> Rua Alagoas, 105 Bairro São Geraldo - Araxá/MG CEP. 38.180.090	3691-7114 98841-6454 99143-6200	<b>Elaine Matusalém Guimarães</b>	<b>Maternal I e II Período</b>
<b>CEMEI ARACI PEDRELINA DE LIMA</b> Avenida Profª Auxiliadora Paiva, 2.135 Bairro Boa Vista - Araxá/MG CEP. 38.180.001	3691-7128 98807-5912 93662-1971	<b>Simone Aparecida Cearense Magela</b>	<b>Berçário I, II e III Maternal I e II Período</b>
<b>CEMEI ARMINDO BARBOSA – PROINFÂNCIA</b> Rua Sebastião Ferreira Pinto, 635 Bairro Ana Pinto de Almeida – Araxá/MG CEP: 38.181.119	3691-7112 98837-6971	<b>Léa Francisca Batista</b>	<b>Berçário I, II e III Maternal</b>
<b>CEMEI AZÁLIA GUIMARÃES</b> Rua Antonio Barreto, 255 Bairro Fertiza – Araxá/MG CEP. 38.184.240	3691-7115 98897-7563	<b>Dagmar Lourena Reis</b>	<b>Berçário I, II e III Maternal I e II Período</b>
<b>CEMEI BALÃO MÁGICO</b> Rua Pernambuco, 1.110 B. Alvorada - Araxá/MG CEP. 38.180.054	3691-7117 98855-1329	<b>Marlene Araújo Aguiar</b>	<b>Berçário I, II e III Maternal I e II Período</b>
<b>CEMEI CÁSSIO BARSANTE</b> Rua Sebastião Ferreira Pinto, 645 Bairro Ana Pinto de Almeida - Araxá/MG CEP. 38.183.970	3691-7152 98836-8048 3662-1345	<b>Aparecida Maria de Mendonça Campos</b>	<b>I e II Período</b>
<b>CEMEI CONCEIÇÃO VELASCO</b> Rua. José Severino de Aguiar, 155 Bairro Ana Pinto de Almeida - Araxá/MG CEP.38.181.086	3691-7108 99235-4115	<b>Patricia de Souza Caixeta</b>	<b>Berçário I, II e III</b>
<b>CEMEI DALVA SANTOS ZEMA</b> Rua José Pedro da Silva,200 Bairro Pão de Açúcar – Araxá/MG CEP 38.181.564	3664-8831 98861-6448 3662-4370	<b>Lourene Luzia Pucinelli dos Santos</b>	<b>Berçário I, II e III Maternal I e II Período</b>
<b>CEMEI DE FÁTIMA</b> Rua Rio Grande do Norte, 247 Bairro São Geraldo - Araxá/MG CEP.38.180.062	3691-7153 98891-9224	<b>Marli Dias da Costa Guimarães</b>	<b>Berçário I, II e III Maternal</b>
<b>CEMEI DELICA PEREIRA VALE</b>	3691-7154	<b>Sheila Rodrigues</b>	<b>Berçário I, II e</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

<b>Rua Tupi, 178 Bairro Sto. Antonio - Araxá/MG CEP. 38.182.126</b>	<b>3661-2429 99957-2744</b>	<b>Gonçalves</b>	<b>III Maternal I e II Período</b>
<b>CEMEI DONA ADÉLIA VALLE Rua Irineia Alves de Paiva, 1300 Bairro Santo Antonio – Araxá/MG CEP. 38.182.382</b>	<b>3691-7127 9131-8543 3662-2426</b>	<b>Rosa Maria Pereira Duarte</b>	<b>Berçário I, II e III Maternal I Período</b>
<b>CEMEI DONA PETROSA Rua Clarimundo Batista, 200 Bairro São Pedro – Araxá/MG CEP: 38.183-076</b>	<b>3661-1646 98855-5570</b>	<b>Ana Maria Mariano</b>	<b>Berçário I, II, III Maternal</b>
<b>CEMEI DORALICE AFONSO DE AZEVEDO Rua Francino Ferreira da Silva, 40 Bairro Ana Antônia – Araxá/MG CEP. 38.181.475</b>	<b>3664-5981 3662-0668 98868-9350</b>	<b>Mirian Abadia da Silva Teixeira</b>	<b>Berçário I, II e III Maternal I e II Período</b>
<b>CEMEI MAGDALENA LEMOS Avenida José Alberto Fontes, 1.000 Bairro Urciano Lemos – Araxá/MG CEP. 38.181.146</b>	<b>3691-7118 3662-2453 98856-2453</b>	<b>Elenice das Graças Pereira</b>	<b>Maternal I e II Período</b>
<b>CEMEI PROFA. FRANCISCA QUERINA MARTINS DE OLIVEIRA Rua Lázaro Severino Gomes, 195 Bairro Pão de Açúcar III – Araxá/MG CEP: 38.184.829</b>	<b>3691-7113 98800-3898 3611-2756</b>	<b>Ana Maria Ribeiro e Monteiro</b>	<b>Berçário II e III Maternal I e II Período</b>
<b>CEMEI PROFA. MARIA DAS DÓRES FARIA DA FONSECA Rua Pernambuco, 1.155 Bairro São Domingos – Araxá/MG CEP: 38.180-054</b>	<b>3691-7162 99131-3868 98847-8499</b>	<b>Elaine Maria Afonso Ribeiro</b>	<b>Berçário I, II, III Maternal I e II Período</b>
<b>CEMEI PROFA. MARLENE BRAGA GUIMARÃES Rua Doutor Bernardino Ladeira, 400 Bairro Max Neumann – Araxá/MG CEP: 38.180-466</b>	<b>3669-1976 98823-0453 3661-1481</b>	<b>Alessandra Ananias de Oliveira Lima</b>	<b>Berçário I, II, III Maternal</b>
<b>CEMEI PROFA. OLGA CUNHA PINHEIRO Rua Calimério Guimarães, 808 Centro – Araxá/MG CEP: 38.183-096</b>	<b>3691-7166 99982-3335 3661-3514</b>	<b>Karla Beatriz de Oliveira e Silva</b>	<b>Berçário I, II e III Maternal I Período</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

<b>CEMEI QUEROBINA GOMES BORGES</b> Rua Geraldo Lima, 75 Bairro Pão de Açúcar IV– Araxá/MG CEP: 38.184.846	99902-9287 99906-6628	Carmem Aparecida de Araújo	Berçário I,II, III Maternal e I Período
<b>CEMEI SARAH VALLE ABRAHÃO</b> Rua Antonio de Freitas, 185 Bairro Santa Mônica - Araxá/MG CEP 38.180.248	3664-2652 99926-2081 98852-7972	Idelma Ferreira de Resende	Berçário I, II e III Maternal I e II Período
<b>EMEI DOM PIXOTE</b> Rua Thieres Botelho, 110 Vila Silvéria – Araxá/MG CEP. 38.183.208	3691-7155 98832-9207 3664-2248	Renata das Graças Batista Lima	Maternal I e II Período
<b>EMEI FRANCISCO BRAGA</b> Av. Washington Barcelos, 1300 Bairro Urciano Lemos - Araxá/MG CEP. 38.181.292	3691-7123 98862-1363 3662-1363	Rossana Maria Severino Guimarães Carneiro	Maternal I e II Período
<b>EMEI LUCAS TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR</b> Rua Modesto Cristino Filho, 285 Bairro Santa Luzia – Araxá/MG CEP. 38.184.062	3691-7125 98868-5083	Maria Aparecida de Faria Oliveira	Maternal I e II Período
<b>E. M. AGAR DE AFFONSECA E SILVA</b> Rua Maria Auxiliadora Oliveira, 415 Bairro Pão de Açúcar IV- Araxá/MG CEP. 38.184-843	98851-2088	Andréia Guimarães Barbosa Faria	II Período 1º e 2º ano Tempo Integral
<b>E.M. ALICE MOURA</b> Av. Prefeito Aracely de Paula, 4.210 Bairro Vila Silvéria - Araxá/MG CEP. 38.183-200	3664-6455 99144-0009	Maria Ester Costa de Oliveira Cardoso	I e II Período 1º ao 5º ano Tempo Integral
<b>E.M. AZIZ J. CHAER</b> Rua Deolinda Dias Rosa, 325 Bairro Orozino Teixeira - Araxá/MG CEP. 38.181.430	3691-7129 98847-4661	Maria José de Jesus Granja Marques	1º ao 5º ano 6º ao 9º ano
<b>E.M. DE APLICAÇÃO LÉLIA GUIMARÃES</b> Avenida Ministro Olavo Drummond, 05 Bairro São Geraldo - Araxá/MG CEP. 38.180.084	3669-2069 99102-3563 3662-2773	Valéria Aparecida França	1º ao 5º ano Tempo Integral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

<b>E.M. DONA GABRIELA</b> Rua Padre Anchieta, 169 Centro - Araxá/MG CEP. 38.183.084	<b>3691-7121</b> <b>98828-1893</b>	<b>Lívia Cristina Martins</b>	<b>II Período</b> <b>1º ao 5º ano</b>
<b>E.M. MANOELA LEMOS</b> Rua Joaquim Cândido da Silva, 45 Bairro Urciano Lemos – Araxá/MG CEP. 38.181.295	<b>3691-7094</b> <b>99151-2345</b> <b>3661-0404</b>	<b>Mariângela Oliveira</b> <b>Cunha de Resende</b>	<b>1º ao 5º ano</b>
<b>E.M. PROFA. AUXILIADORA PAIVA</b> Rua José Andrade de Freitas, 350 Bairro São Domingos - Araxá/MG CEP. 38.180.628	<b>3691-7165</b> <b>98852-5098</b>	<b>Ana Lúcia da</b> <b>Trindade Pereira</b>	<b>1º ao 5º ano</b> <b>6º ao 9º ano</b>
<b>E.M. PROFA. LEONILDA</b> <b>MONTANDON – CAIC</b> Av. José Severino de Aguiar, 155- Bairro Urciano Lemos - Araxá/MG CEP. 38.181.086	<b>3691-7107</b> <b>98878-4092</b> <b>3661-8773</b>	<b>Aureciara Gasparian</b> <b>Silva Hermogenes</b>	<b>1º ao 5º ano</b> <b>6º ao 9º ano</b> <b>Tempo Integral</b> <b>EJA</b>
<b>E.M. PROF. NELSON GOMES</b> Rua Santo Antonio, 1.240 Bairro Santo Antonio - Araxá/MG CEP. 38.182.106	<b>3691-7124</b> <b>98802-5730</b> <b>3662-1215</b>	<b>Maria Abadia Borges</b> <b>Montandon</b>	<b>II Período</b> <b>1º ao 5º ano</b> <b>Tempo Integral</b>
<b>E.M. PROFA. ROMÁLIA PORFIRIO</b> <b>DE AZEVEDO</b> Av. Bernardino Ladeira, 430 Bairro Max Neumann - Araxá/MG CEP. 38.180-466	<b>3669-1968</b> <b>99109-1270</b>	<b>Ana Maria Rezende</b> <b>de Alencar Silva</b>	<b>I e II Período</b> <b>1º ao 5º ano</b> <b>6º ao 9º ano</b> <b>Tempo Integral</b>
<b>ANEXO LOREN</b> Rua Onésimo Simões, 55 Bairro Alvorada – Araxá/MG CEP: 38.180.038	<b>3664-8164</b> <b>99986-6495</b>	<b>Abadia Faria da Mota</b>	<b>1º ao 5º ano</b>
<b>ANEXO CEPAC</b> Rua Alceu Geraldo da Silva, 25 Bairro Abolição CEP: 38.180.249	<b>3664-3226</b>	<b>Silésia Borges</b>	<b>1º ao 5º ano</b>
<b>CESU PADRE EVARISTO AFOSNO</b> Rua Padre Anchieta, 169 Centro - Araxá/MG CEP. 38.183.084	<b>3691-7122</b> <b>98871-2231</b>	<b>Rosa Maria Ribeiro</b> <b>Bernini</b>	<b>EJA –</b> <b>Fundamental e</b> <b>Médio</b>

### UNIDADES MUNICIPAIS – ZONA RURAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

<b>E.M. ANTÔNIO AUGUSTO DE PAIVA</b> Fazenda Mourão Rachado	98876-3184	<b>Cordélia da Natividade Veloso</b>	<b>I e II Período</b> 1º ao 5º ano 6º ao 9º ano
<b>E.M. EUNICE WEAVER</b> Br. 262 Km 718 Serra da Boa Vista – Itaípu –	98834-4249	<b>Virginia Castro Magalhães</b>	<b>I e II Período</b> 1º ao 5º ano 6º ao 9º ano
<b>E.M. FRANCISCO PRIMO DE MELO</b> Bosque dos Ipês - Araxá/MG	98886-0491	<b>Lilian Cristina Soares Ferreira Andrade</b>	<b>I e II Período</b> 1º ao 5º ano 6º ao 9º ano
<b>E.M. JOSÉ BENTO</b> Rod.MG 428 Km 20--Boca da Mata	98803-3196	<b>Ana Paula Duarte Vale</b>	<b>I e II Período</b> 1º ao 5º ano 6º ao 9º ano
<b>E.M. PADRE INÁCIO</b> Fazenda Santa Terezinha	98815-2069	<b>Elaine Gomes de Paulo Almeida</b>	<b>I e II Período</b> 1º ao 5º ano 6º ao 9º ano

**PROJETOS**

<b>AABB</b> Av. do Lago, 65 Barreiro – Araxá/MG CEP: 38.184-518	3661-1106 99222-2782	<b>Leda Maria Amorim</b>	<b>Tempo Integral</b>
<b>ORATÓRIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA</b> Rua Nelita Guimarães, 105 Bairro Serra Morena – Araxá/MG CEP: 38180-632	3691-7131 98843-3427 3664-2534	<b>Adriana Augusto Domingues Medeiros</b>	<b>Tempo Integral</b>
<b>BIBLIOTECA MUNICIPAL VIRIATO CORRÊA</b>	3691-7143 99121-8109	<b>Maria Amália Dumont de Oliveira</b>	
<b>POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB</b>	3691-7043 98836-2441	<b>Joice Aparecida Pereira</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**Secretaria Municipal de Saúde:** Nos locais designados pela Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

O valor global da presente proposta é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **08.151/2019**, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa....., inscrito (a) no  
CNPJ N°....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
N°..... e do CPF N°....., **DECLARA** que não  
possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica  
ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da  
Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

## ANEXO IX

### MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE AGUA, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Pregão Presencial nº 08.151/2019**  
**Contrato nº \_\_\_\_\_/2019**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede nesta cidade de Araxá-MG, à Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Aracely de Paula**, brasileiro, inscrito no C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão nº **08.151/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de **LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE AGUA, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXAS DE AGUA, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE VÁRIAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital Pregão Presencial nº **08.151/2019**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Presencial nº **08.151/2019**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

2.3. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

2.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3.2. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.3.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº **08.151/2019** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição dos serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.3. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelas fiscais designadas abaixo as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do(s) serviço(s), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

#### **Secretaria Municipal de Educação**

- ✓ Cléria Elena Ferreira
- ✓ Telefone: (34)99902-7495
- ✓ CPF: 965.224.026-53
- ✓ Cargo: Professor de Educação Básica
- ✓ E-mail: [suprimentosme@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxa.mg.gov.br)
  
- ✓ Jussara Augusta Domingues Alves
- ✓ Telefone: (34) 9 8881-0881
- ✓ CPF: 036.133.676-45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- ✓ E-mail: [suprimentossme@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentossme@araxa.mg.gov.br)
- ✓

**Secretaria Municipal de Saúde**

- ✓ Talita Cristina Ferreira Silva
- ✓ Cargo: Assessora de Saúde
- ✓ CPF: 107.277.966-82
- ✓ Telefone: (34) 3664-4384
- ✓ E-mail: [talita.adm@araxa.mg.gov.br](mailto:talita.adm@araxa.mg.gov.br)

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Presencial nº **08.151/2019**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviços(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

- 6.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 6.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
- 6.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.
- 6.1.15. A **CONTRATADA** irá executar, semestralmente, serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de roedores (ratazanas, ratos de telhado e camundongos) e insetos voadores e rasteiros, tais como baratas, cupins, formigas, pulgas, moscas, mosquitos, pernilongos, traças, dentre outros porventura existentes nos locais relacionados no Anexo presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos, suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

6.1.16. Para que a efetivação do serviço possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico, as localidades e períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se desinsetização, desratização, descupinização, e/ou limpeza das fossas) e os preços unitários, de conformidade com a planilha, ficando claro que abrangerão obrigatoriamente todas as Unidades de Ensino sob responsabilidade do Município, como identificadas nas planilhas apresentadas pelo licitante vencedor junto com a proposta original.

6.1.17. A **CONTRATADA** deverá executar, dentro do período de garantia, tantas aplicações de reforço ou corretivas que forem necessárias em caso de aparição ou reinfestação de roedores e insetos, sem ônus adicional ao Contratante.

6.1.18. Completado cada ciclo de intervenção em todas as Unidades de Ensino, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada, apresentar a fatura correspondente.

6.1.19. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada para áreas destinadas à guarda de documentos, armazenamento de alimentos e equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local onde há documentos insubstituíveis e alimentos para consumo humano.

6.1.20. Os serviços objetos desta contratação deverão observar a viabilidade técnica de sua execução para cada localidade, podendo ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas, desde que os procedimentos empregados e a toxicidade dos produtos químicos aplicados não representem riscos à saúde de servidores e usuários das Unidades de Ensino ou não prejudiquem o andamento das atividades normais desempenhadas por estas Unidades.

6.1.21. Na impossibilidade da execução dos serviços no período mencionado no item anterior, a Contratada deverá agendá-los para finais de semana, ou períodos de recesso e feriados prolongados, de acordo com a Fiscalização do Contrato.

6.1.22. Os serviços contratados deverão ser executados considerando: o cronograma físico, a confirmação do agendamento com a Unidade e a autorização da Fiscalização da Contratante.

6.1.23. Observar as normas dispostas na Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos.

6.1.24. Informar as recomendações e solicitar ao Fiscal do Contrato os preparativos e providências dos locais onde serão executados os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para antes do início das aplicações, tais como autorizações de acesso às dependências internas, acondicionamento ou retirada de materiais que possam vir a ser contaminados, bem como a necessidade ou não de abertura de portas, gavetas, armários e outros compartimentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**

**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**

**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.1.25. Apresentar, até 10 (dez) dias antes de iniciar efetivamente cada período semestral de execução, cronograma físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante o presente Termo de Referência, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando os locais que serão atendidos e a data prevista para sua execução.

6.1.26. Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Educação do Município de Araxá-MG.

6.1.27. A Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da contratante.

6.1.28. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, devendo fiscalizar e exigir a utilização por seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados e aprovados pela legislação em vigor, ficando por sua conta seu fornecimento, antes do início da execução dos serviços.

6.1.29. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

6.1.30. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, com idade superior a 18 anos, e em número adequado para a execução dos serviços propostos.

6.1.31. Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, portando, no mínimo, crachá de identificação.

6.1.32. A Contratada deverá manter, em seu quadro funcional, corpo técnico com experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do contrato.

6.1.33. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências das Unidades de Ensino, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

6.1.34. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços, o Comprovante dos Serviços Prestados (Ordens de Serviço) para cada localidade, conforme disposto na Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração do princípio ativo e quantidade de produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número de seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) endereço e telefone da Contratada;

6.1.35. Apresentar Relatório dos Serviços Prestados, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das desinsetizações, desratizações, descupinizações e limpeza de fossas sépticas, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

6.1.36. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da Contratante, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus adicional para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual.

6.1.37. Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais das Unidades de Ensino Municipais.

6.1.38. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6.1.39. Armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos de forma segura, cuidando-se para que a estocagem não resulte em risco de acidentes ou sinistros, somente em local disponibilizado pela Contratante, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas, arcando com os danos decorrentes de roubos ou furtos sem alterar o prazo contratual estipulado para execução do serviço.

6.1.40. A licitante vencedora, sendo de outro Estado, e não possuindo “registro” no Conselho Profissional de Minas Gerais, deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, cópia do “visto” do referido órgão na data de assinatura do instrumento contratual, cumprindo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto, conforme Resolução CONFEA nº 413/97, ou outras normas dos Conselhos pertinentes.

6.1.41. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao Contratante, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.1.42. A **CONTRATADA** deverá apresentar programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde conforme legislação vigente (ANVISA) para o item serviço de limpeza de caixa d'água.

6.1.43. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da empresa poderá ensejar a rescisão deste contrato.

6.1.44. Apresentar relatório após coleta de destinação de resíduos para o item serviço de limpeza de caixa d'água.

6.1.45. Relatório de conformidade da água de caixa após limpeza da mesma.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

6.2.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

6.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

6.2.8. Supervisionar a(s) execução(ões) do serviço(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de serviço(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 meses**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,**  
**Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145**

5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **exercício de 2019 e 2020** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

**Exercício 2019 - 0207.12.365.0505.2.0045.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 336 – Fonte: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL – CEMEI**

**Exercício 2020 - 02.07.12.365.0505.2.0046.3.3.90.39 - MANUT. ATIVID. DAS ESC. MUNIC. EDUC. INFANTIL - PRE-ESCOLAR - FICHA: 368 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCACAO - VERBA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**Exercício 2019 - 02.07.12.361.0502.2.0055.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 295 – Fonte: 01 – 0001 – 0001 – 0001 – RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP – EDUCAÇÃO – VERBA MUNICIPAL – DESENV. OPERAC. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL**

**Exercício - 2020: 02.07.12.361.0502.2.0055.3.3.90.39 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA: 314 - FONTE: 01 - 0001 - 0001 - 0001 RECEITAS DE IMP E DE TRANSF DE IMP - EDUCACAO - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.301.0401.2.0125.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 761 – Fonte: 01 – 0048 – 0048 – 0048 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA – VERBA FEDERAL – MANUT. OPERAC. DAS UNIDADES DE SAÚDE**

**Exercício 2020: 02.14.10.301.0401.2.0125.3.3.90.39 - MANUT.OPERAC. DAS UNIDADES DE SAUDE - FICHA: 821 - FONTE: 01 - 0059 - 0059 - 0059 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS DE SAUDE - VERBA FEDERAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0140.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 867 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – APOIO AOS USUÁRIOS DO SUS**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0140.3.3.90.30 - APOIO AOS USUARIOS DO SUS - FICHA: 932 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.303.0404.2.0159.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 981 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**

**Exercício 2020: 02.14.10.303.0404.2.0159.3.3.90.39 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL - FICHA: 1063 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0139.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 863 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0139.3.3.90.39 - OPERACIONALIZACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL - FICHA: 928 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0138.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 853 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERAC. CENTRO REF. EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0138.3.3.90.39 - OPERAC.CENTRO REF.EM SAUDE DO TRABALHADOR - FICHA: 916 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214. 10.302.0401.2.0142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 884 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUT AÇÕES DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL – AD**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0142.3.3.90.39 - MANUT ACOES DO CENTRO DE ATEND.PSICOSSOCIAL-AD - FICHA: 953 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0141.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 874 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – OPERAC. CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II**

**2020: 02.14.10.302.0401.2.0141.3.3.90.39 - OPERAC.CENTRO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II - FICHA: 942 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.302.0401.2.0150.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 929 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PRONTO SOCORRO UPA – 24 HORAS**

**Exercício 2020: 02.14.10.302.0401.2.0150.3.3.90.39 - MANUTENCAO DO PRONTO SOCORRO UPA - 24 HORAS - FICHA: 1003 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**

**Exercício 2019 - 0214.10.303.0401.2.0157.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 972 – Fonte: 01 – 0002 – 0002 – 0002 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP – SAÚDE – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS**

**Exercício 2020: 02.14.10.303.0401.2.0157.3.3.90.39 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA DE TODOS - FICHA: 1053 - FONTE: 01 - 0002 - 0002 - 0002 RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAUDE - VERBA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,  
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

1.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ARAXÁ**  
**ARACELY DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
C.P.F.: C.P.F.: